



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 661/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), com a seguinte dotação:

03 - ADMINISTRAÇÃO
03.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE
427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
13754272039 - PROMOVER AS AÇÕES QUE VISAM A MELHORIA DO PADRÃO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO DE UMA MANEIRA GERAL, PRINCIPALMENTE ATRAVÉS DA CASA DO LEITE.
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 4.300.000.000,00
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS...Cr\$ 1.500.000.000,00
Total Geral.....Cr\$ 5.800.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

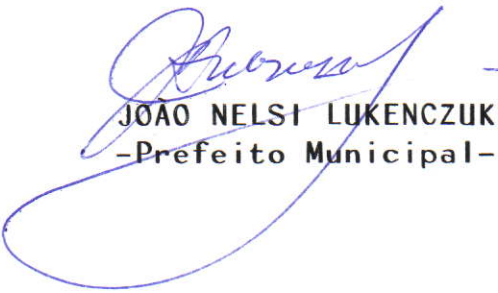
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 661/93

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1.993.


JOAO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 030/93
Autor: Executivo Municipal

